



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.404.006/0001-50, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Paulo Benedito Vieira**, portador da cédula de identidade R.G. nº 18.422.513-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 073.875.498-69, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **SP LOCSERV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 11.246.575/0001-05, Inscrição Estadual 148.846.754.116, Inscrição Municipal nº 3.979.713-9, estabelecida na Rua Eduardo Ferreira França, nº 833, Vila Moraes, São Paulo, SP, CEP: 04157-000, neste ato representada pela sócia **Sra. Fernanda Rodrigues Urgal Curtolo**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade R.G. nº 41.662.391-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 353.570.548-78, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante de Locação de Veículos, contrato nº 02/2016, firmado em 21/03/2016, aditado em 01/02/17 e prorrogado em 20/03/17, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – A vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos – Contrato nº 02/2016 – firmado nos autos do processo nº 001203/15, nos termos da cláusula “3.1”, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 21/03/2018.

CLÁUSULA 2 – Nos termos da cláusula “12.1” do contrato, o preço previsto na cláusula “4.1” fica reajustado em (-)0,42394% (zero vírgula quarenta e dois mil trezentos e noventa e quatro cento negativos), conforme índice do IGPM-FGV apurado no mês de fevereiro/2018, passando a vigorar o valor mensal unitário de R\$ 1.778,73 (mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos) por veículo.

CLÁUSULA 3 – O valor total estimativo da presente prorrogação é de R\$ 320.171,40 (trezentos e vinte mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA 4 – Diante da transformação da sociedade empresária limitada para empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, registrada na JUCESP sob o nº 522.287/17-7, em 29/11/2017, fica alterado o nome empresarial da contratada para SP LOCSERV LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – EPP.

CLÁUSULA 5 – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 6 – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e alteração, no que não colidam com as disposições do presente termo.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia, 20 de março de 2018.

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

SP LOCSERV Loc. Veíc. Serv. Gerais EIRELI
CONTRATADA